

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COLABORAÇÃO MÚTUA

2.1. Os Signatários, por meio deste instrumento, em esforços para viabilizar a elaboração e a celebração em consonância com os preceitos éticos, as finalidades

2.2. Para alcançar os objetivos definidos no desenvolvimento de iniciativas propostas de projeto, vez definidas, as partes concordam em formalizar a formalização do Termo, ao qual serão definidas técnicas e financeiras, se houver, de cada uma das

ACORDO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ABEP-TIC.

O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.454/0001-63, localizada no SRTVS quadra 701, Edifício Embassy Tower, bloco K, salas 527/528 - Brasília/DF- CEP: 70.340-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr.FABRÍCIO MARQUES SANTOS**; e

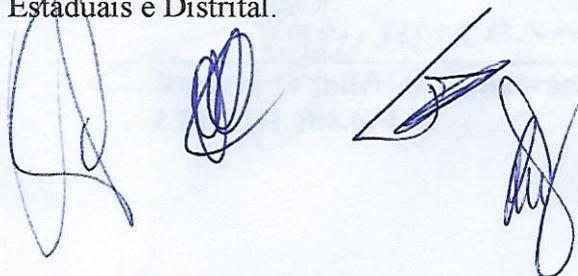
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - ABEP-TIC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.639.433/0001-16 e CF/DF sob nº 07.841.134/001-40, com sede à SHN quadra 01 bloco A, conjunto A sala 218, Edifício Le Quartier Hotel & Bureau - Asa Norte - Brasília-DF, 70.701-010, neste ato representado por seu Presidente Executivo, o **Sr.JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**;

CONSIDERANDO que em função da similaridade entre as missões institucionais dos signatários, ambos têm o interesse em colaborar mutuamente para traçar estratégias de implementação da transformação digital do setor público brasileiro;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NEGÓCIO VISUALIZADO PELAS PARTES

1.1. O negócio visualizado pelas partes é a futura formalização de parceria, doravante denominado Termo de Cooperação Técnica, que terá como objeto a definição de medidas para aprimorar efetivamente a eficiência nas organizações públicas, por meio do desenvolvimento de soluções para a transformação digital nos Governos Estaduais e Distrital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA COLABORAÇÃO MÚTUA

2.1. Os Signatários, por meio deste instrumento, entendem e concordam que envidarão seus esforços para viabilizar a elaboração e a celebração do Termo de Cooperação Técnica, sempre em consonância com os preceitos éticos, as finalidades e os objetivos das Instituições.

2.2. Para alcançar os objetivos definidos na Cláusula Primeira, as instituições signatárias desenvolverão conjuntamente as propostas de projetos, programas e atividades específicas, que uma vez definidos, as partes concordam em confirmar formalmente o compromisso por meio da formalização do Termo, no qual serão definidas também as obrigações e responsabilidades técnicas e financeiras, se houver, de cada uma das instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Intenções terá vigência até que seja formalizado o Termo de Cooperação Técnica ou que uma das partes demonstre o interesse na sua rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

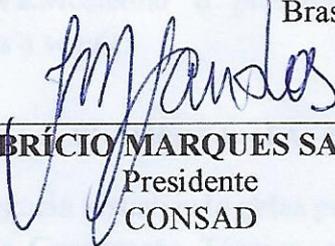
4.1. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem em virtude do presente Acordo, serão dirimidos pelos signatários mediante termo específico, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PARTICIPES

5.1. Mediante concordância expressa dos signatários, outras instituições públicas ou privadas poderão participar das ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo.

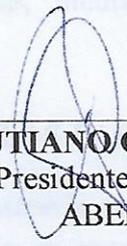
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firmam o presente Acordo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Brasília/DF, em 30 de maio de 2019.



FABRÍCIO MARQUES SANTOS

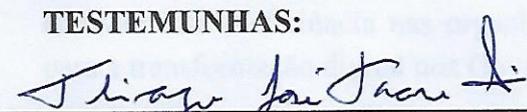
Presidente
CONSAD



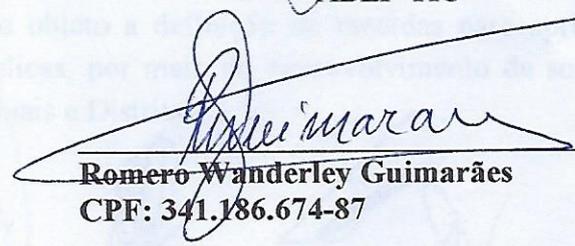
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA

Presidente Executivo
ABEP-TIC

TESTEMUNHAS:



Thiago José Tavares Avila
CPF: 009.071.844-56



Romero Wanderley Guimarães
CPF: 341.186.674-87